

LEI Nº 538

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura de Araxá, para o exercício de 1959, com os vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionários e extranumerários da Prefeitura de Araxá, com os seus respectivos vencimentos e salários, a partir do próximo exercício de 1959:

CARGO	VEN. ANUAIS CR\$
Chefe do Serviço de Administração	86.400,00
Secretário	86.400,00
Auxiliar	41.400,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	86.400,00
Contador	69.000,00
Escriturário	34.800,00
Almoxarife	45.000,00
Arquivista	36.000,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	86.400,00
Porteiro-contínuo	36.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	86.400,00
Tesoureiro	69.000,00
Auxiliar	49.800,00
Escriturário	34.800,00
Fiscal Geral de Rendas	49.800,00
Professoras padrão A (15), cada uma	30.000,00
Professoras padrão B (4), cada uma	28.800,00
Professoras padrão C (15), cada uma	26.400,00
Serventes (3), cada uma	13.200,00
Porteiro	19.800,00
Bibliotecário	34.800,00
Auxiliar	30.000,00
Servente	11.400,00
Inspetora Municipal de Ensino	34.800,00
Chefe dos Serviços Industriais	86.400,00
Auxiliar Arrecadador	42.000,00
Escriturários (3), cada um	34.800,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	48.000,00

Fiscal de Obras de 2ª Classe	36.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda, aposentado	58.200,00
Fiscal de Rendas, aposentado	46.800,00
Professora, aposentada	43.200,00
Jardineiro, aposentado	31.800,00
Fiscal de Obras, aposentado	48.000,00
Encarregado do cemitério, aposentado	31.800,00
Operário, aposentado (1)	30.000,00
Operários, aposentados (4), cada um	22.200,00

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do serviço de água e esgotos	4.150,00
Auxiliar de 1ª Classe	3.150,00
Auxiliar de 2ª Classe	3.000,00
Encarregados dos serviços de captação de águas (3) cada um	3.000,00
Extranumerários do serviço de água e esgotos (4) cada um	2.750,00
Encarregado do serviço de eletricidade	4.150,00
Auxiliares (3) cada um	3.000,00
Encarregado da Usina de eletricidade	4.150,00
Auxiliar	3.000,00
Extranumerários do serviço de eletricidade (4) cada um	2.750,00
Jardineiro	3.000,00
Tratorista	4.400,00
Encarregado da Estação Rodoviária	3.750,00
Escriturários da Estação Rodoviária (2), cada um	3.450,00
Encarregado do Matadouro	3.450,00
Magarefe	3.150,00
Encarregado do cemitério	3.350,00
Auxiliar	3.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de novembro de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário